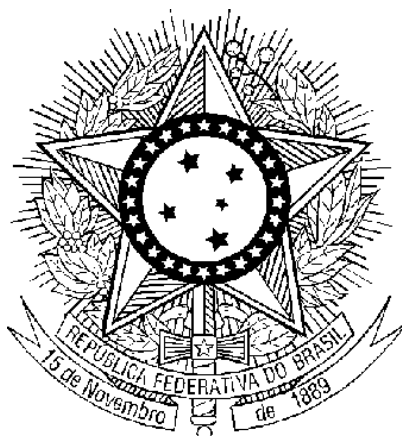




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.500-A, DE 2007

(Do Sr. Deley)

Determina a execução do hino nacional e o hasteamento da bandeira de países competidores em eventos esportivos de nível internacional realizados no Brasil; tendo parecer da Comissão de Turismo e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO CHAVES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E DESPORTO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo e Desporto:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica determinada a execução do hino nacional e o hasteamento da bandeira de todos os países participantes de eventos esportivos de nível internacional realizados no Brasil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto vem ao encontro das garantias pedidas pela FIFA – Federação Internacional de Futebol – para a realização da Copa do Mundo no Brasil em 2014. Todos os países que vierem a participar de grandes eventos esportivos de nível internacional, como Copa do Mundo, Olimpíadas, Jogos Pan-americanos e seus correspondentes para pessoas com deficiência, devem ter a garantia de que seus símbolos nacionais serão respeitados pelo país sede do evento. Nesse sentido, acreditando na importância desses eventos para o povo brasileiro que, desde 1950, aguarda uma nova Copa do Mundo em solo nacional, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2007.

Deputado **DELEY**

PSC/RJ

FIM DO DOCUMENTO
